

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL DECORAÇÃO NATALINA: “Munhoz Iluminado”.

Decoração Natalina de residências, comércios e associação de moradores.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. “1º – O concurso Cultural: ‘Munhoz Iluminado’ – Decoração Natalina Residencial, categoria individual e associação de morador e Comércios, por meio do projeto de incentivo a cultura idealizado pelo Grupo Fala Cidadão, e fomentado pela Lei Aldir Blanc, supervisionado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura e com o apoio e incentivo do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações residenciais individuais, comércios e das melhores decorações residenciais de grupos associados do município.

Parágrafo Único – A ornamentação/decoração submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins e portões das casas residenciais, vitrines comerciais, fachadas comerciais, núcleo de bairro, e bairro urbano e rural.

Art. 3º – O concurso tem por objetivos:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Tornar o município de Munhoz - MG, mais belo e iluminado para as festividades natalinas;
- IV – Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- V – Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais do município;
- VI – Premiar os munícipes, e incentivar a participar do concurso.
- VII – Aumentar o Fluxo de Turistas
- VIII – Fomentar o Comercio na cidade

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do concurso somente as residências, localizadas nas áreas: urbana do município de Munhoz – MG, bairros urbanos e rurais na categoria residencial, associação, empreendimentos comerciais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – A inscrição é gratuita. Não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo Único – Interessados em participar, deverão preencher a ficha de inscrição na prefeitura, por meio de um formulário (inscrição), contendo: nome completo (representante de quem mora na casa), documentos pessoais, comprovante de endereço, e dados de uma conta bancária (fins de transferência aos vencedores); e/ou solicitar via e-mail: tena.rocha@gmail.com, a qual também poderá ser solicitada/enviada eletronicamente, no entanto, para ter validade, deverá ser impressa, preenchida, assinada e entregue no local, conforme estipulado neste regulamento.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

De 15 de novembro a 15 de dezembro de 2021

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO

Art. 6º – A Comissão Organizadora será composta por:

- . Membro do Circuito Serras Verdes
- . Convidado de outro município
- . Membro do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 7º – A Coordenação do concurso está a cargo do representante do Grupo Fala Cidadão em parceria com Departamento de Cultura, responsável por definir os membros da Comissão Julgadora do concurso (jurados) que será constituída por um número ímpar de jurados, num total de 3 (três), composta de pessoas não residentes no município.

Art. 8º – A Comissão Julgadora (jurados) realizará no período de 15 a 22 de dezembro de 2021, visita aos imóveis para análise e julgamento (avaliação).

Art. 9º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes

aspectos:

- I – Espírito Natalino – fidelidade ao tema;
- II – Beleza e impacto visual;
- III – Criatividade e originalidade;
- IV – Iluminação;
- V – Utilização de materiais inusitados na composição do cenário.

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri. A nota final será considerada a soma de todas as notas dos 3 (três) jurados. Caso houver empate da maior nota, a decisão, devidamente fundamentada, caberá aos jurados.

Parágrafo Segundo – Como critério de desempate, em outras notas, será considerado respectivamente a maior nota em criatividade e originalidade, seguindo, espírito natalino – fidelidade ao tema e iluminação, nesta ordem e caso haja empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

Parágrafo Terceiro – Só será validada a participação das residências urbanas, comércio e núcleo urbano, rural em associação para concorrência da premiação, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 10º – Para efeito de julgamento das casas, núcleo associativo e dos comércios, somente será analisada a decoração na parte externa e internas visíveis a partir da rua/portão, ou seja: fachadas, jardins e vitrines, a qual deverá estar com as instalações prontas e iluminação acesa, conforme estipulado em regulamento.

Art. 11º – Para a categoria Associação será analisada a decoração de um conjunto de casas, ou bairro que assim se inscrever.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 12º – A premiação ocorrerá da seguinte forma:

*Melhor decoração em Residencial e comercial.

*Melhor decoração Associação.

Art. 13º – A divulgação/homologação do resultado ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2021 com publicação no site oficial da Prefeitura do município (diário oficial eletrônico), e a entrega das premiações entre os dias 29 de dezembro de 2021 e no dia 01 de janeiro de 2022 haverá evento público de divulgação.

Parágrafo Primeiro – A premiação aos ganhadores será, conforme descrição abaixo:

I – Para as 4 (quatro) melhores decorações em casas da área Urbana e bairro rural

II – Para as 1 (uma) melhores decorações associação

III – Para os 4 (quatro) comércios troféu simbólico

Parágrafo Segundo – Serão deduzidos dos valores da premiação, os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.

Parágrafo Terceiro – Para a realização de transferência bancária aos vencedores de todas as categorias, a conta deverá estar no nome do titular, conforme preenchido e informado na ficha de inscrição.

Premiação

Residencial

1º R\$ 1500,00

2º R\$ 1000,00

3º R\$ 800,00

4º R\$ 500,00

Comercial (premiação Simbólica)

Troféu para 1º, 2º, 3º, 4º

Associação

1º 2000,00

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os participantes inscritos poderão iniciar a decoração a qualquer tempo ou momento, mas deverão estar atentos ao prazo do período do julgamento que ocorrerá a partir do dia 4 de dezembro de 2021.

Art. 15º – A Prefeitura do município de Munhoz - MG, o Grupo Fala Cidadão ou o responsável pelo concurso, não se responsabilizará pelos gastos auferidos destinados para a confecção da decoração natalina realizada pelos participantes/ inscritos.

Art. 16º – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores do concurso.

Art. 17º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração, bem como, reserva-se o direito de excluir qualquer participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do concurso ou descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.

.

RESUMO INFORMATIVO

PERÍODO

Período de Inscrições De 15 de novembro a 15 de dezembro de 2021

Avaliações da Comissão Julgadora (visita as casas) A partir de 15 dezembro de 2021

Publicação e homologação dos Resultados no site oficial e redes sociais da Prefeitura e

Pagamento (transferência bancária) aos vencedores “Munhoz Iluminado”

29 de dezembro de 2021

Evento de entrega simbólico

01 de janeiro de 2022

Munhoz 11 de novembro de 2021